

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1267/79

INTERESSADO: JOSÉ CLEMENTE

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Psicologia da Educação, Estrutura e Funcionamento do Ensino do 1º Grau e do 2º Grau, na F.E.F. da Alta Araraquarense de Santa Fé do Sul

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1466/79 - CTG - APROVADO EM 28/11/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense de Santa Fé do Sul indica à apreciação deste Conselho o nome de José Clemente para, na condição de Professor I, lecionar naquela Faculdade as disciplinas Psicologia da Educação, Estrutura e Funcionamento do Ensino do 1º Grau e Estrutura e Funcionamento do Ensino do 2º Grau.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Estudos Sociais com habilitação em Educação Moral e Cívica pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Mogi das Cruzes e em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Botucatu. As habilitações: Administração Escolar, Orientação Educacional e Supervisão Escolar foram feitas na Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga.

Nesta mesma Escola concluiu curso de Especialização em Educação com 300 horas.

Apresenta certificado de conclusão de Curso de especialização em nível de pós-graduação em Administração Escolar, com 240 horas, expedido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus, de Bauru, onde também venceu curso de Especialização em Planejamento da Educação, com 200 horas-aula.

Anexa ao Processo Informação do Conselho Federal de Educação de que pelo Parecer 933/75 o interessado foi aprovado para lecionar a disciplina Psicologia.

Acrescenta, ainda, vários certificados e declarações de conclusão de curso de Extensão Universitária, participação em Seminários e Congressos.

gramas. Consta do histórico da habilitação de Orientação Educacional ter cursado a disciplina Orientação Vocacional com 183 horas-aula. Realizou vários cursos de aperfeiçoamento, relacionados com a área de estudos de Orientação Educacional.

A grade horária juntada, além de apresentar suas funções técnico-administrativas de Diretor da Escola de Primeiro Grau, só indica a disciplina Orientação Vocacional na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, no período noturno, às 2^{as}, 5^{as} e 6^{as} feiras, das 19:20 às 22:50 horas.

II - CONCLUSÃO

Favorável, à contratação de Aparecida Therezinha Lainetti para ministrar, na qualidade de Professor I, a disciplina obrigatória Orientação Vocacional, junto ao Departamento de Educação, do Curso de Pedagogia, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, por se enquadrar no caput do Artigo 4º e em sua letra c, da Deliberação CEE nº 8/76. Convalidam-se os atos escolares praticados pela interessada.

São Paulo, 29 de agosto de 1979

a) Cons. Nicolas Boer - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como Seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara, do Terceiro Grau, em 07/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que José Clemente leccione, na Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense, na condição de Professor I, as disciplinas Psicologia da Educação, Estrutura e Funcionamento do Ensino do 1º Grau e Estrutura e Funcionamento do Ensino do 2º Grau.

São Paulo, 17 de outubro de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho,

Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de novembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente